

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N° 08, DE 18 DE OUTUBRO DE 1966.

Concede autorização à Prefeitura Municipal de Cametá autorizada a realizar uma operação de crédito com o Gôverno do Estado do Pará, através do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará (IDESP), até o limite máximo de Cr\$ ...6.000.000 (Seis Milhões de Cruzeiros). Mediante condições que constituam normas uniformes para financiamento à Prefeituras do Interior.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica o Município de Cametá autorizado a realizar uma operação de credito com o Govêrno do Estado do Pará, através do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará .....(IDESP), até o limite máximo de Cr\$ 6.000.000 (Seis milhões de cruzeiros), mediante condições que constituam normas uniformes, para financiamento a Prefeituras do Interior.

Parágrafo único- O valor do empréstimo ora autorizado, deverá ser aplicado na conclusão das obras do Mercado Municipal de Cametá inclusive esgôto para higiene do mesmo, de acordo com a exigência da saúde pública.

Art. 2° - Para garantia do empréstimo de que fala o art. 1°, poderá o Município de Cametá caucionar as quotas do Impôsto de Renda ou Consumo, referentes ao exercício de 1965.

Art. 3°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 18 de outubro de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Presidente

SIMPLICIANO MEDEIROS JÚNIOR  
1° Secretário

URENCO ALVES DE LEMOS  
2° Secretário

DOE N° 20.898, DE 27/10/1966.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.